

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 655/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:****Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.244.857,63 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.****ISABEL MARQUES SWAN- PREFEITA EM EXERCÍCIO****ANEXO AO DECRETO Nº 655/2026****CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

	ORÇAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
10.5 2	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6094	339039	170402	28.000,00	-
41.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4187	339039	170400	400.000,00	-
53.5 1	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.392.0136.4101	449051	170402	2.723.202,63	-
83.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.482.0140.6368	339039	170402	36.000,00	-
83.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6382	339035	170402	57.655,00	-
10.5 2	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.126.0138.6094	339040	170402	-	28.000,00
41.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4187	339041	170400	-	400.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.451.0010.5232	449051	170402	-	2.723.202,63
83.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6383	339039	170402	-	93.655,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					3.244.857,63	3.244.857,63

NOTA:**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DECRETO Nº 656/2026**A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º-** Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Técnico A, símbolo CC-1, ocupado por **Thiago de Sousa Ferreira Nascimento**, da Secretaria Municipal da Defesa do Consumidor para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.**Art. 1º-** Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Técnico B, símbolo CC-2, ocupado por **Verônica Alves Rosa**, da Secretaria Municipal da Defesa do Consumidor para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.****ISABEL MARQUES SWAN- PREFEITA EM EXERCÍCIO****Portarias****Port. Nº 150/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 06/01/2026, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **RACHEL DE ARAUJO TELES**, matrícula nº 1241.513-0, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe B, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900001959/2026.**Port. Nº 151/2026-** Nomeia **LILIAN SIMÕES GARCIA** para exercer o cargo de Secretário, CC4, da Escola Municipal Eulália da Silveira Bragança, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Viviane Genuncio Moraes Pinheiro.**Port. Nº 152/2026-** Tornar insubsistente a Port. Nº 69/2026, publicada em 10/02/2026.**Port. Nº 153/2026-** Nomeia, **SONIA MARIA DA SILVA**, a exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC3, da Administração Regional Largo da Batalha, Badu e Cantagalo, em vaga decorrente da exoneração de Mariana da Silva Martins de Oliveira.**Port. Nº 154/2026-** Exonera, **ROSANA DE FÁTIMA BANDEIRA GUEDES** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível.**Port. Nº 155/2026-** Nomeia **ANA CLARA CORREA PINHO** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração da Rosana de Fátima Bandeira Guedes.**Port. Nº 156/2026-** Exonera, **ANA CLARA CORREA PINHO** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível.**Port. Nº 157/2026-** Nomeia **ROSANA DE FÁTIMA BANDEIRA GUEDES** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração da Ana Clara Correa Pinho.**Port. Nº 158/2026-** Exonera, a pedido, **LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.**Port. Nº 159/2026-** Nomeia **CAROLINA MELEIRO LEIRINHA** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração da Lucas Fernandes de Oliveira.**Port. Nº 160/2026-** Torna insubsistente a Portaria Nº 65/2026, publicada em 06/02/2026.**Port. Nº 161/2026-** Nomeia, a contar de 01/01/2026, **EMILIA CRISTINA FERREIRA VIEIRA** para exercer o cargo de Chefe Serviço de Documentação de Fatos Vitais, FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.**Corrigenda**

Na Portaria nº 76/2026, publicada em 12/02/2026, onde se lê: Shana Vargas Fidalgo, leia-se: Shana Fidalgo D'Angelo.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GAB Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 9900146884/2025; **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio 01/2025/GAB e nº 012/2025 (SEPOL); **PARTES:** Município de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL/RJ; **OBJETO:** Ampliação do escopo

físico e financeiro do Termo de Convênio nº 01/2025/GAB, para fins de execução das obras de expansão de três (03) Delegacias Especializadas, DRFA, DRFC e DRE, no prédio atualmente ocupado pela DH Niterói/São Gonçalo, sem prejuízo das atividades da referida unidade, bem como a inclusão da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, na condição de interveniente, além da alteração do prazo de vigência do instrumento; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência originalmente pactuada; **VALOR:** R\$ 4.162.024,09 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e nove centavos) (Estimado); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.730/2023, Lei complementar nº 101/2000 (LRF), e demais normas aplicáveis, **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026. **VINCULAÇÃO AO PROCESSO:** 9900222628/2025; **NOTA TÉCNICA:** 498/CGM/2025.

ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

EXTRATO DE ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARENA NITERÓI

EXTRATO GABP/ESPIN 002/2026; INSTRUMENTO: Ata da Reunião da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse

Interesse – PMI nº 001/2025; OBJETO: Deliberação sobre os Requerimentos de Autorização apresentados no âmbito do PMI nº 001/2025, cujo objeto é a elaboração de propostas de estudos técnicos destinados à avaliação da viabilidade e da conveniência da concessão da Arena Niterói; DATA DA REUNIÃO: 05 de fevereiro de 2026, às 10h; LOCAL: Escritório de Parcerias e Investimentos – ESPIN, Município de Niterói; DELIBERAÇÃO: Após análise formal e substantiva da documentação apresentada, nos termos dos itens 8.8 e 8.9 do Edital, a Comissão de Seleção deliberou, por unanimidade, pela APROVAÇÃO dos seguintes Requerimentos de Autorização: (i) Consórcio Arena Niterói, representado pela REVEE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 52.841.191/0001-18; (ii) CBD Promoções & Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.737/0001-72; ENCAMINHAMENTO: Fica autorizada a expedição dos respectivos Termos de Autorização, nos termos do item 8.10 do Edital; FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2025 e legislação aplicável; PROCESSO: 9900175575/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025, referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse para estruturação de estudos visando a eventual concessão da Arena Niterói, resolve AUTORIZAR o CONSÓRCIO ARENA NITERÓI, representado pela REVEE S.A., e a CBD Promoções & Eventos Ltda., a desenvolverem estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, projetos de engenharia e demais levantamentos necessários, nos termos da legislação aplicável e do Edital e seus Anexos.

A presente autorização é conferida sem exclusividade, não implica direito de preferência, não obriga o Município a deflagrar licitação futura e não gera, por si só, direito a ressarcimento, observado o disposto no item 12 do Edital.

O prazo para entrega dos Estudos será de 30 (trinta) dias úteis, contado da publicação do extrato deste Termo, sendo admitida prorrogação pela Comissão de Seleção, a seu critério e mediante justificativa formal.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA GVP Nº 009/2026 - A VICE-PREFEITA no uso das suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora para responder pelo Controle Interno Setorial deste Gabinete da Vice Prefeitura, a saber:

Titular: Marisa Nazareth da Fonseca Costa – Matrícula: 1247744-0

Suplente: Isabella Faria Rimoli da Silva Condeixa – Matrícula: 1241129-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA nº 52/2026. Readaptar, de acordo com os artigos 43, 44, 45 e 46, da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor FABIO FARIAS DA SILVEIRA, matrícula nº 1235.087-4, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência V, do Quadro Permanente. Referente ao processo nº 9900241658/2025.

PORTARIA nº 54/2026. Conceder, a contar de 07 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, ao GUARDA MUNICIPAL, do Quadro Permanente, matrícula nº 1246.525-0, LUIS AUGUSTO SILVA DA MOTTA, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares. Referente ao processo nº 9900001331/2026

PORTARIA SMA nº 55/2026. Institui a Identificação Funcional dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias e Fundações de Direito Público do Município de Niterói, a ser confeccionada pelo Centro Administrativo de Niterói, e estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e com a legislação municipal vigente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto 02/2025, publicado no Diário Oficial do dia 02/01/2025, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a identificação funcional dos servidores públicos municipais, garantindo segurança institucional e facilitando o controle de acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o princípio da autodeterminação informativa do servidor, assegurando-lhe o direito de decidir sobre a inclusão de dados pessoais sensíveis e opcionais na identificação funcional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Identificação Funcional dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias e Fundações de Direito Público do Município de Niterói, documento oficial de identificação institucional, de uso pessoal e intransferível.

Art. 2º A Identificação Funcional constitui documento oficial de natureza administrativa, não substituindo documentos civis de identificação, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao exercício da função pública.

Art. 3º O tratamento dos dados pessoais constantes na Identificação Funcional observará, além das disposições desta Portaria, os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4º A Identificação Funcional conterá, na sua face frontal, as seguintes informações:

I – Identificação visual da Prefeitura Municipal de Niterói, com o Brasão oficial do Município;

II – Fotografia do servidor, em formato 3x4, atualizada;

III – Nome e Sobrenome/Nome e Sobrenome social do servidor (conforme Decreto nº 14.691/2023);

IV – Cargo ou função exercida.

Art. 5º A face posterior (verso) da Identificação Funcional conterá as seguintes informações:

I – Nome completo/Nome social do servidor (conforme Decreto nº 14.691/2023);

II – Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Filiação, contendo o nome completo do pai e da mãe;

IV – Data de nascimento;

V – Data de admissão no serviço público municipal;

VI – Número da matrícula funcional;

VII – Tipo sanguíneo e fator Rh;

VIII – Lotação (órgão ou entidade de exercício)

Art. 6º Na parte inferior do verso da Identificação Funcional constará a seguinte inscrição:

"Esta Identificação Funcional é de uso pessoal, intransferível e deve ser utilizada em modo visual. Em caso de desligamento do servidor, deverá ser devolvida imediatamente ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração."

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DOS DADOS PESSOAIS À LUZ DA LGPD

Art. 7º Cada dado pessoal constante na Identificação Funcional possui finalidade específica, legítima e compatível com as atribuições da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), conforme justificativas a seguir:

I – Brasão da Prefeitura: elemento de identificação institucional, que vincula o documento ao ente público emissor, conferindo autenticidade e legitimidade à identificação funcional;

II – Fotografia do servidor: permite a identificação visual e pessoal do portador do documento, garantindo segurança no controle de acesso às dependências públicas e prevenindo fraudes (fundamento: art. 7º, inciso III – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador);

III – Nome completo: dado para a individualização do servidor, necessário ao cumprimento de obrigação legal e à execução de políticas públicas de gestão de pessoal (fundamento: art. 7º, incisos II e III, da LGPD);

IV – Nome completo/Nome social (conforme Decreto nº 14.691/2023): dado para a individualização do servidor, necessário ao cumprimento de obrigação legal e à execução de políticas públicas de gestão de pessoal (fundamento: art. 7º, incisos II e III, da LGPD);

V – Cargo ou função: identifica o cargo funcional do servidor, sendo necessário para fins de controle administrativo, hierárquico e de acesso (fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 23, da LGPD);

VI – CPF: número de identificação civil do titular, utilizado para fins de individualização inequívoca do servidor nos sistemas de gestão de pessoal (fundamento: art. 7º, inciso II – cumprimento de obrigação legal);

VII – Filiação: dado de identificação civil complementar, utilizado para diferenciação de servidores homônimos e para fins de validação cadastral nos sistemas de recursos humanos (fundamento: art. 7º, inciso III, da LGPD);

VIII – Data de nascimento: dado para a identificação pessoal do servidor e para fins de controle cadastral e atuarial (fundamento: art. 7º, inciso III, da LGPD);

IX – Data de admissão: registro funcional que comprova o vínculo do servidor com a Administração Pública Municipal, para fins de controle de tempo de serviço e de direitos funcionais (fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 23, da LGPD);

X – Matrícula funcional: número de identificação do servidor nos sistemas internos da Administração Municipal, para a gestão de pessoal e para a rastreabilidade administrativa (fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 23, da LGPD);

XI – Tipo sanguíneo e fator Rh: inclusão tem por finalidade garantir a saúde e segurança do servidor em situações de emergência médica durante o exercício de suas funções (fundamento: art. 11, inciso II, alínea "e" – proteção da vida ou da incolumidade física do titular);

XII – Lotação: indica o órgão ou entidade de exercício do servidor, para fins de controle administrativo, gestão organizacional e comunicação institucional (fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 23, da LGPD).

CAPÍTULO IV

DA FACULTATIVIDADE DOS DADOS PESSOAIS

Art. 8º Os dados pessoais apresentados na Identificação Funcional são de inclusão facultativa, com exceção do Nome, Matrícula e Foto.

§ 1º O servidor que optar pela não inclusão de quaisquer dados previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria terá a sua Identificação Funcional confeccionada sem os referidos campos, mantendo-se válida para todos os fins.

§ 2º A manifestação de consentimento do servidor será formalizada por meio do Termo de Consentimento e Tratamento de Dados Pessoais da Identificação Funcional.

CAPÍTULO V

DA CONFECCÃO, ENTREGA E DEVOLUÇÃO

Art. 9º A Identificação Funcional será confeccionada exclusivamente pela Secretária Municipal de Administração – SMA, no Centro Administrativo de Niterói, que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Art. 10. A Identificação Funcional será entregue ao servidor mediante Termo de Consentimento e Tratamento de Dados Pessoais da Identificação Funcional, no qual constarão nome completo, secretaria/setor, matrícula, telefone, data de entrega, e a assinatura do servidor.

Art. 11. Em caso de desligamento do servidor, a qualquer título, a Identificação Funcional deverá ser devolvida imediatamente ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O Departamento de Pessoal providenciará a destruição segura da Identificação Funcional devolvida e a eliminação dos dados pessoais que não sejam necessários ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do art. 16 da LGPD.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os dados pessoais constantes na Identificação Funcional serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Portaria, sendo vedado o uso para finalidades diversas sem nova autorização do titular ou amparo legal.

Art. 13. O servidor poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD perante o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a correção e a eliminação dos seus dados pessoais.

Art. 14. Em caso de perda, furto, roubo ou dano à Identificação Funcional, o servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento de Pessoal, que providenciará a confecção de nova via.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 56/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC), bem como de Fiscalização do Contrato de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a "Inscrição de 05 (cinco) servidores na IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos a ser realizado no período de 18, 19 e 20 de março de 2026".

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Vivian Alves de Oliveira	Matrícula nº 1247800-0
Isadora de Souza e Silva	Matrícula nº 1247821-0
Matheus Gomes Pereira Manes	Matrícula nº 1247825-0

Servidores que atuarão como Fiscais do Contrato

Fiscal Titular: Élidea Veiga Mendonça dos Santos	Matrícula nº 1247524-0
Fiscal Substituto: Cristiane Pareto Abreu	Matrícula nº 1247681-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 12/2026-SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato nº 02/2023. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada neste ato por **PAULO ROBERTO ALOUCHE**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de monitores, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. **VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 133.846,20 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 448.226,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6376; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.704.02; Nota de Empenho nº 000163, datada de 23/01/2026. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5416/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO Nº 13/2026-SMA

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 07/2026 ao Contrato nº 03/2024. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, representada neste ato por **REJANE PATRICIA GOMES DA SILVA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, com motoristas, para apoio as atividades operacionais dos diversos equipamentos dos órgãos da Administração Direta, visando o pleno atendimento as demandas dos diversos órgãos municipais. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2026 até 08/03/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.551.254,40 (sete milhões

quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 19.941.291,30 (dezenove milhões novecentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6187; C.D. nº 33.90.33; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000500, datada de 25/02/2026. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900034864/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Pagamento de Férias Proporcionais	9900229180/2025	Deferido
Pagamento de Férias Proporcionais	9900013348/2026	Deferido
Adicional Por Tempo de Serviço	9900000785,9900012275/2026	Deferido
Averbação de Tempo de Contribuição	9900006441/2026	Deferido
Averbação de Tempo de Contribuição	9900011580/2026	Indeferido
Abono de Permanência	9900157200/2025	Indeferido
Progressão Funcional	9900191888/2025	Deferido
Pagamento de 13º Proporcional	9900005057,9900249896/2025	Indeferido

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA ROSA

Extrato de contrato Regional Santa Rosa nº 01/2025 - Instrumento: Termo de Contrato de - nº 01/2025; Processo Administrativo nº 9900189394/2025; Partes: representado neste ato pelo Administrador Regional de Santa Rosa, Rafael Robertson, e locatário Luiz Fernando de Oliveira Junior, inscrito no CPF: 069.669.477-84; Objeto: Contrato de locação de imóvel sede Regional Santa Rosa; Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação; Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Verba: PT: nº 750104.122.0145.6251, N.D: 30.90.36; Fonte 1.704.00 e 1.704.02; Nota de Empenho: 517 e 518/2026; Fundamento: Lei Federal 14.133/2021; Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Atos do Secretário****EXTRATO SMF Nº 01/2026**

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 01/2026. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa GERU SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.847/0001-38. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.595/1964, para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gestão, administração e cobrança administrativa de operações de crédito público, no âmbito do Programa Niterói Empreendedora, instituído pela Lei Municipal nº 3.973/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 223/2025. **PRAZO:** Escopo. O Contrato terá sua vigência vinculada ao tempo necessário para a completa execução de seu objeto. **VALOR:** R\$ 27.200.130,00 (vinte e sete milhões, duzentos mil, cento e trinta reais). Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 1.704.00 - PT 2113.04.334.0146.2443 Empenho 000067. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900251348/2025 e 9900006620/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO SMF Nº 003/2026

Estabelecer orientações técnico-contábeis e diretrizes normativas de acordo com a Nota Técnica nº 07/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Nota Técnica nº 001/2026, expedida pela Subsecretaria de Contabilidade Geral, constante no Anexo I desta Resolução, que estabelece orientações técnico-contábeis acerca da correta utilização das operações intraorçamentárias e dos métodos de repasse financeiro no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 2º Os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município deverão observar integralmente os entendimentos e diretrizes consignados na referida Nota Técnica, no âmbito de suas competências.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Contabilidade Geral prestar esclarecimentos e expedir orientações complementares, quando necessário, para fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, em seu artigo 2º, a qual aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e determina a observação das orientações do mesmo pela contabilidade municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 50) e das normas e orientações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a contabilidade pública deve evidenciar, com fidedignidade e padronização, os atos e fatos administrativos que afetam a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que, conforme o Decreto nº 14.104/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda de Niterói, compete à SMF exercer as atividades relativas aos assuntos contábeis, fiscais e orçamentários do Município, bem como proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial e promover a consolidação de balanços;

CONSIDERANDO que o mesmo Regimento atribui ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para normatizar as atividades contábeis e a gestão financeira dos órgãos e entidades municipais, conferindo legitimidade técnica ao órgão central de contabilidade para orientar e padronizar procedimentos contábeis;

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP exigem a observância do princípio da essência sobre a forma e da representação fidedigna dos fatos contábeis;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei nº 4.320/1964 define os fundos especiais como instrumentos de segregação de recursos destinados a objetivos específicos, cuja aplicação deve observar rigorosamente a finalidade legal e o regime orçamentário a que estão vinculados;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que a escrituração das contas públicas deve observar as normas de contabilidade pública e evidenciar, de forma fidedigna, os fatos administrativos que afetem o patrimônio e a execução orçamentária do ente;

CONSIDERANDO que o mesmo item 3.6.7 do MCASP estabelece, de forma expressa, que não deve ocorrer o registro de receitas e despesas intraorçamentárias nas descentralizações financeiras para execução do orçamento, incluindo os repasses financeiros destinados à cobertura de insuficiências ou à mera transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação das normas relativas às operações intraorçamentárias e aos repasses financeiros, prevenindo inconsistências e riscos de não conformidade com o arcabouço normativo vigente;

A emissão da presente Nota Técnica, que tem por finalidade estabelecer orientações técnico-contábeis e diretrizes normativas acerca da correta utilização das operações intraorçamentárias e dos métodos de repasse financeiro da Prefeitura Municipal aos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, devendo os entendimentos nela consignados serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, enquanto vigente.

CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito da Administração Pública Municipal, a execução descentralizada de políticas públicas ocorre, em grande medida, por meio de Fundos Municipais, os quais possuem unidade orçamentária própria, conta bancária específica e atribuição legal para gerir e aplicar recursos vinculados a determinadas finalidades públicas.

Em paralelo, o ordenamento contábil aplicado ao setor público prevê a figura das operações intraorçamentárias, destinadas a registrar transações realizadas entre órgãos, fundos e entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal ou da seguridade social, conforme disciplinado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Entretanto, verificou-se a existência de interpretações divergentes e procedimentos não uniformes quanto à utilização das receitas e despesas intraorçamentárias nos repasses de recursos financeiros da Prefeitura aos Fundos Municipais, inclusive em situações em que não há contraprestação de bens ou serviços, mas tão somente a transferência de recursos para viabilizar a execução descentralizada de políticas públicas ou a constituição de reservas financeiras.

Tal prática pode acarretar inadequado enquadramento contábil e orçamentário, com potenciais reflexos negativos na transparência da execução orçamentária, na correta consolidação das contas públicas, na elaboração dos demonstrativos fiscais e na prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de esclarecer os conceitos aplicáveis, delimitar objetivamente as hipóteses de utilização das operações intraorçamentárias e definir os métodos adequados de transferência financeira aos fundos municipais, órgãos e demais integrantes do

orçamento municipal, de forma a assegurar a conformidade com o arcabouço normativo vigente e promover a padronização dos procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal, garantido maior eficiência na execução orçamentária.

ENQUADRAMENTO CONCEITUAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A adequada compreensão das operações intraorçamentárias e das modalidades de transferência financeira no âmbito do mesmo ente federativo demanda a análise sistemática do arcabouço constitucional, legal e infralegal que disciplina o orçamento público e a contabilidade aplicada ao setor público. Tal exame revela-se indispensável para distinguir, com precisão técnica, as transações que configuram efetiva execução orçamentária daquelas que se caracterizam como mera execução financeira, evitando interpretações que possam comprometer a correta classificação contábil, a fidedignidade das demonstrações e a adequada consolidação das contas públicas.

Operações intraorçamentárias

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua 11ª edição, no item 3.6.7 – Transações Intraorçamentárias e Descentralizações, busca esclarecer os conceitos e aplicabilidade das operações intraorçamentárias definidas pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338/2006.

"Art. 1º Definir como intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social **decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições**, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo." (grifo nosso)

Esta operação tem como finalidade evitar o registro duplicado de um mesmo recurso financeiro, de forma a não considerar o ingresso do recurso noutra unidade gestora como uma nova arrecadação de receita, assegurando a adequada representação da execução orçamentária e patrimonial do ente.

Nesse contexto, o MCASP estabelece que o registro de receitas e despesas intraorçamentárias devem ocorrer exclusivamente nas hipóteses de aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições entre entes do mesmo orçamento fiscal e de seguridade social, não se prestando a este mecanismo o registro de simples repasses financeiros ou de descentralização orçamentária.

Buscando dar maior clareza e entendimento, o MCASP relaciona alguns exemplos em que se enquadram esta modalidade de operação:

"* Contratações de empresas estatais dependentes e demais entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para publicações em Diário Oficial, para prestação de serviços de treinamento, realização de concursos públicos ou para fornecimentos de bens.

- Recolhimento de contribuições patronais ao RPPS.
- Aportes mensais com valores preestabelecidos definidos em plano de amortização instituído para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS.
- Recolhimento de contribuições patronais ao RGPS pelas empresas estatais da União.
- Recolhimento de tributos do próprio ente por empresas estatais dependentes."

Dos exemplos apontados, observa-se a possibilidade desta operação para fins de aporte. Contudo, o MCASP é taxativo ao definir os critérios deste aporte, limitando-se a Autarquia de RPPS e, quando tiver preestabelecidos em seu plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial.

Observa-se também, que as recomendações constantes no Manual restringe a utilização de operações intraorçamentárias às transações realizadas entre entes dotados de personalidade jurídica própria que, embora integrem o mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, constituem entidades distintas para fins de registro e consolidação contábil e gestão administrativa autônoma.

Desta forma, fica evidenciado que as operações intraorçamentárias possuem aplicação restrita às hipóteses em que haja relação obrigacional com contraprestação, decorrente da aquisição de bens, materiais ou serviços, ou do recolhimento de tributos e contribuições entre entidades integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Sua finalidade é evitar a dupla contagem na consolidação das contas públicas, não se prestando ao registro de meros repasses financeiros, descentralizações para execução do orçamento ou utilizar-se como ferramenta para abertura de crédito orçamentário.

Transferências financeiras e descentralizações

No âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), é comum a realização de movimentações financeiras entre órgãos e entidades integrantes do mesmo ente federativo, especialmente quando a arrecadação se encontra centralizada no Tesouro e a execução orçamentária ocorre em unidades descentralizadas. Essas movimentações assumem diferentes denominações — repasse financeiro, cota-financeira, sub-repasse — mas compartilham um elemento comum: não configuram, por si, despesa orçamentária nem receita orçamentária, tratando-se de instrumentos de execução financeira.

O fundamento técnico encontra-se no item 3.6.7 do MCASP (11ª edição), que diferencia expressamente as operações intraorçamentárias das descentralizações financeiras, vedando o registro de receitas e despesas intraorçamentárias quando inexistir contraprestação.

"Por outro lado, não deve ocorrer o registro de receita e despesa intraorçamentárias nas descentralizações financeiras para execução do orçamento, inclusive nas descentralizações de créditos orçamentários efetuadas no âmbito do respectivo ente da Federação para execução de ações de responsabilidade do órgão, fundo ou entidade descentralizadora." (MCASP 11ª Edição)

No contexto do OFSS, as figuras do repasse financeiro, da cota-financeira e do sub-repasse constituem mecanismos de descentralização financeira, destinados exclusivamente a viabilizar a execução de despesas previamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) da unidade gestora responsável pela aplicação final dos recursos. Essas operações não representam transferência de titularidade da receita, tampouco configuram nova despesa no órgão que promove a liberação financeira. Ao contrário, consistem em mera movimentação de disponibilidades dentro do mesmo ente federativo, preservando-se a unidade patrimonial e orçamentária do Município.

"Em regra, juntamente à Descentralização Orçamentária ocorre a Descentralização Financeira, que consiste na movimentação dos recursos financeiros do órgão central de programação financeira para as unidades gestoras, tendo como finalidade o pagamento das despesas orçamentárias legalmente empenhadas e liquidadas." (MCASP 11ª Edição)

Sob a ótica do ente transferidor — normalmente o Tesouro Municipal — não há execução de despesa orçamentária, pois inexistente relação obrigacional com terceiros nem aquisição de bens ou serviços. O Tesouro atua como gestor central das disponibilidades financeiras, promovendo a liberação de recursos conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. Trata-se, portanto, de ato de execução financeira, sem reflexo na despesa orçamentária do órgão repassador e sem geração de receita orçamentária na unidade recebedora.

Já no ente recebedor — fundo, autarquia ou outra unidade integrante do mesmo OFSS — a execução orçamentária ocorre de forma plena e regular, conforme autorizado na LOA. É nessa unidade que se realizam os estágios da despesa previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. A descentralização financeira apenas assegura que haja disponibilidade de caixa para que a despesa orçamentária já prevista possa ser executada. Assim, a materialização da despesa pública ocorre exclusivamente na unidade executora, e não no órgão que promove o repasse financeiro.

A relação entre essas formas de repasse evidencia um princípio estruturante da contabilidade pública: a distinção entre execução orçamentária e execução financeira. Enquanto a execução orçamentária decorre da autorização legislativa constante da LOA e se concretiza nos estágios formais da despesa, a execução financeira corresponde à gestão das disponibilidades de caixa necessárias à sua realização. Nos repasses internos do mesmo OFSS, o primeiro fenômeno se concentra na unidade executora; o segundo, na gestão centralizada do Tesouro.

Essa sistemática assegura a adequada representação contábil das operações, evitando a duplicação indevida de receitas e despesas e preservando a fidedignidade das demonstrações contábeis consolidadas. Ao não registrar despesa no ente transferidor nem receita no ente recebedor, respeita-se o entendimento consolidado no MCASP quanto às descentralizações financeiras, distinguindo-as das operações intraorçamentárias que pressupõem contraprestação.

Conclui-se, portanto, que as diferentes formas de repasse financeiro no âmbito do mesmo OFSS se articulam como instrumentos complementares de execução financeira do orçamento, nos quais o ente transferidor atua como provedor de liquidez e o ente recebedor como executor da despesa autorizada. Essa repartição de funções garante coerência entre autorização legislativa, gestão de caixa e execução da política pública, mantendo a integridade dos resultados fiscais e da consolidação das contas do ente federativo.

Fundos Municipais e execução descentralizada

Os Fundos Municipais, quando instituídos por lei específica, enquadram-se como fundos especiais nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/1964, caracterizando-se pela vinculação de receitas à realização de objetivos ou serviços determinados. Todavia, a criação legal do fundo não dispensa a observância do princípio da legalidade orçamentária, sendo indispensável que haja previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) para viabilizar a execução de suas ações.

Nos casos em que o fundo seja instituído no decorrer do exercício financeiro e não haja dotação previamente fixada na LOA, recomenda-se que a própria lei de criação promova a necessária modificação orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 relativas aos créditos adicionais. Alternativamente, poderá ser realizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos dos arts. 40 a 43 da referida lei, mediante

indicação da correspondente fonte de recursos, podendo este decorrer de superávit financeiro, remanejamento de dotações ou excesso de arrecadação.

No que se refere ao excesso de arrecadação, deve-se considerar, para fins de abertura de crédito, apenas as receitas efetivamente arrecadadas e comprovadas, observando-se, no caso de fundos municipais, que o excesso somente poderá ser apurado em relação às receitas que lhes sejam diretamente vinculadas ou arrecadadas sob sua gestão específica, não se admitindo presunção de disponibilidade com base em arrecadação geral do Tesouro sem a correspondente vinculação legal.

Uma vez instituído o fundo e regularmente previstas suas dotações orçamentárias, os recursos necessários à execução da despesa poderão ser provenientes:

1. de arrecadação própria do fundo, quando houver previsão legal e operacionalização específica; ou
2. de transferências financeiras promovidas pelo Tesouro Municipal, como mecanismo de descentralização financeira para viabilizar a execução do orçamento.

Ainda que a lei instituidora do fundo estabeleça a destinação de determinado percentual de receitas arrecadadas pelo Município, a arrecadação continuará sendo realizada na unidade gestora do Tesouro, nas respectivas fontes de recursos. Posteriormente, será efetuada a correspondente transferência financeira ao fundo, de modo a assegurar a execução da despesa prevista na LOA. Tal procedimento não configura arrecadação descentralizada nem implica dupla contabilização da receita, tratando-se de mera movimentação financeira interna no âmbito do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Outra hipótese possível consiste na realização de repasse financeiro destinado à cobertura de insuficiência de disponibilidade de caixa do fundo, mantendo-se a execução orçamentária da despesa exclusivamente na unidade gestora do fundo e caracterizando-se a operação como descentralização financeira, sem registro de nova receita ou despesa no ente transferidor.

Diante do exposto, conclui-se que os Fundos Municipais devem possuir, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/1964, combinado com os arts. 2º e 40 a 43 da mesma norma, previsão orçamentária de despesa regularmente fixada, condição indispensável para a execução de seus programas e ações, sendo a gestão financeira instrumento complementar destinado apenas a viabilizar a execução do orçamento autorizado pelo Poder Legislativo.

ANÁLISE TÉCNICA DAS OPERAÇÕES

Com base no enquadramento conceitual e normativo apresentado, especialmente no item 3.6.7 do MCASP (11ª edição), procede-se à análise técnica das operações recorrentes no âmbito da Administração Municipal, com vistas a identificar o tratamento adequado a ser conferido às operações intraorçamentárias e aos repasses financeiros, distinguindo-se as hipóteses possíveis segundo a natureza da operação realizada.

Para fins desta Nota Técnica, as operações foram sistematizadas em dois casos hipóteses, conforme descrito a seguir.

Caso hipotético 1 – Aquisição de bens ou serviços entre órgãos, fundos ou entidades integrantes do mesmo orçamento.

O Fundo Municipal de Saúde, entidade integrante da Administração Pública Municipal indireta e vinculada ao orçamento fiscal do Município, realiza a contratação da Empresa Municipal de Obras – ION, também integrante da Administração Pública Municipal indireta e incluída no mesmo orçamento, para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de hospital municipal.

A contratação é formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, no qual se encontram claramente definidos o objeto, o escopo da obra, as obrigações das partes e a contraprestação financeira, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas. A execução do objeto pressupõe a entrega de resultado mensurável, consistente na realização da obra contratada, caracterizando prestação de serviço de engenharia. A despesa decorrente da contratação encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Saúde, com dotação específica compatível com a natureza do gasto, permitindo a realização dos atos de empenho, liquidação e pagamento em favor da empresa municipal contratada.

Análise técnica do caso hipotético 1

No caso em análise, verifica-se a existência de contraprestação direta e mensurável, consistente na execução de obra de engenharia, caracterizando relação obrigacional entre as partes. Tanto o Fundo Municipal de Saúde quanto a empresa municipal contratada integram o orçamento fiscal e da seguridade social do mesmo ente federativo, atendendo aos requisitos previstos no item 3.6.7 do MCASP (11ª edição).

Trata-se, portanto, de despesa decorrente da aquisição de serviço (obra), ainda que realizada entre entidades do próprio Município, circunstância que autoriza e impõe o registro como operação

intraorçamentária, com vistas a evitar a dupla contagem de receitas e despesas na consolidação das contas públicas.

Caso hipotético 2 – Cobertura financeira para cumprimento de contrato firmado entre um Fundo Municipal e uma empresa privada.

O Fundo Municipal de Habitação possui dotação orçamentária regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual, destinada à execução de contrato

Fluxo da Operação Intraorçamentária – Aquisição de Bens ou Serviços



firmado com empresa privada, cuja despesa está financiada por fontes de recursos de arrecadação exclusiva do Município, notadamente as fontes 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 1.704 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Embora haja autorização orçamentária suficiente para a realização da despesa, o Fundo Municipal de Habitação não dispõe, no momento da execução, de disponibilidade financeira própria, uma vez que a arrecadação das referidas fontes se encontra centralizada no Tesouro Municipal, em consonância com o princípio da unidade de tesouraria.

Análise técnica do caso hipotético 2

O Fundo Municipal de Habitação possui dotação orçamentária suficiente para execução de contrato regularmente firmado com empresa privada, cuja despesa está financiada por fontes de recursos de arrecadação exclusiva do Município, notadamente as fontes 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 1.704 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, ambas arrecadadas e centralizadas no Tesouro Municipal.

Não obstante a existência de autorização orçamentária, o Fundo não detém, no momento da execução, disponibilidade financeira própria para honrar os compromissos assumidos, sendo necessária a cobertura financeira pelo Tesouro Municipal.

A situação caracteriza, de forma inequívoca, uma descentralização financeira para execução do orçamento, nos termos do item 3.6.7 do MCASP, sendo assim, a liberação de recursos pelo Tesouro ao Fundo não configura despesa orçamentária do Tesouro, tampouco receita orçamentária do Fundo, mas sim mera movimentação financeira interna, destinada a viabilizar a execução da despesa já autorizada no orçamento do Fundo.

CREDENCIAMENTO

Autorizo o ato de contratação por procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no inciso IV do artigo 74 c/c artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, junto à **GERU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.847/0001-38, visando à contratação da prestação dos serviços de agente financeiro do Programa Niterói Empreendedora nos termos do processo administrativo autuado sob o nº 9900251348/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**Ato do Secretário**

PORTARIA SEMOBI Nº 10/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, com a finalidade de atuarem no seguinte processo administrativo: Processo nº 9900247569/2025, Contratação Emergencial De Demolição Do Ossuário E Capela E Serviços De Retirada E Descarte Apropriado Dos Resíduos Sepulcrais Do Ossuário No Cemitério Municipal São Lázaro (Cemitério Itaipu).

Nome	Função	Matrícula
Felippe Pereira Roberto Rangel	Gestor	1247888-0
Vicente Augusto Temperini Marins	Fiscal de Contrato	1247565-0
Hernande Gomes Flores Filho	Fiscal de Contrato	43223

Fluxo – Descentralização Financeira de Tesouro Municipal para Fundo Municipal



Thiago Pedrosa Ramos	Planejamento	43982
Natália Pereira Paiva	Planejamento	43946

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Processo Administrativo nº: 9900159503/2025

Interessado: CCISA 115 INCORPORADORA LTDA

Empreendimento / Intervenção Urbana: Uso Misto (Residencial Multifamiliar / Não Residencial)

Endereço: Rua Projetada 2 (prolongamento da Rua Saldanha Marinho), nº90 (lote 1 A- Quadra C) - Loteamento Jardim Fluminense, Centro, Niterói /RJ

Zoneamento: Macroárea de Integração Metropolitana (Plano Diretor- Lei nº 3385/2019) – Zona de Centralidade Metropolitana – ZCM+ 21 (Lei Urbanística Niterói- Lei nº 3905/2024)

I – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de uma edificação mista (residencial e não residencial), situada na Quadra C do Loteamento Jardim Fluminense, entre a Rua Projetada 2 (Prolongamento da Rua Saldanha Marinho), Rua Jornalista Rogério Coelho Neto (antiga rua 12), Rua Antônio Lopes da Cunha (antiga rua Projetada 3) e Alameda Oscar Niemeyer (antiga rua de Pedestres) no bairro Centro, em Niterói/RJ.

A referida edificação é composta por 2 níveis de embasamento, 2 blocos com 16 pavimentos tipo e mais um pavimento de cobertura / telhado, situada em terreno com área de 7.216,00m² e ATC de 51.821,60m², sendo previstas a construção de 962 unidades (423 unidades residenciais no Bloco 1 e 539 unidades residenciais no Bloco 2) e 04 lojas independentes do pavimento térreo do embasamento.

O empreendimento está inserido na Zona de Centralidade Metropolitana ZCM+21, integrante das Zonas dos Territórios de Estruturação, conforme a Lei Urbanística de Niterói nº 3905/2024 e na Macroárea de Integração Metropolitana, Plano Diretor, Lei nº 3385/2019.

II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001, artigos 36 a 38), a Lei Municipal nº 3.905/2024 (que exige EIV para edificações acima de 16 pavimentos), a Instrução Técnica nº 03/2025 da SMU, e normas como NBR 10.151/1999 (para ruído).

III – ANÁLISE DOS IMPACTOS URBANÍSTICOS PREVISTO SE MEDIDAS MITIGADORAS

O estudo consolida a análise de impactos por meio da Matriz de Impactos (Anexo I), classificando-os por consequências (positivo/negativo/irrelevante), abrangência (direta/indireta), intensidade (alta/média/baixa) e frequência (permanente/temporária/sazonal). Os impactos principais estão associados às fases de construção (ex.: ruído, poeira, movimento de terra etc) e à operação/pós obra (ex.: adensamento populacional, alterações na morfologia urbana e microclima como sombreamento e ventilação, dentre outros).

• FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):**A) MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, a fim de nivelar o terreno para início da construção.

Para mitigação do referido impacto, será elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, onde constará como os resíduos serão separados e acondicionados, adotando-se a metodologia de separação e acondicionamento de resíduos, com reaproveitamento daqueles oriundos da movimentação de terra, para posterior execução de jardins e áreas livres projetadas, e o excedente transportado para local ambientalmente licenciado.

B) PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDO:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e utilização de equipamentos.

Para mitigação do referido impacto, serão atendidas a NBR 10.151 e os horários e dias permitidos para realização de obras, de acordo com o artigo 188 da lei Municipal nº 2602/2008, bem como apresentado e implantado projeto de tratamento acústico para utilização de serras, aprovado pela SMARHS.

C) ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido à poluição decorrente do esgotamento sanitário em função da implantação do canteiro de obras.

Para mitigação do referido impacto, os banheiros do canteiro de obras serão ligados à rede pública de esgoto.

D) QUALIDADE DO AR:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e equipamentos, gerando o aumento de nível de poeira em suspensão.

Para mitigação do referido impacto, será instalada tela de proteção nas fachadas, além de realizarem umidificações periódicas no solo.

E) USO DA ÁGUA:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a produção de argamassa para concretagem (acarretando poluição da rede de drenagem pluvial), bem como para o abastecimento da infraestrutura de abastecimentos dos trabalhadores.

Para mitigação do referido impacto, as betoneiras não serão lavadas no local da obra, e sim em ambiente controlado, e sua água será reaproveitada para produção de nova argamassa.

F) INTERFERÊNCIA NO SISTEMA VIÁRIO:

Impacto negativo temporário gerado em função de movimento intenso de mão de obra contratada e prestadores de serviços.

Para mitigação do referido impacto, será providenciado durante a execução das obras um pátio no interior do terreno, para carga e descarga de materiais.

A NITTRANS, na Certidão de Análise pensada no referido EIV, nos itens 3 (Área de Influência), subitem 3.1 e 4 (Transportes Coletivos), se manifestou da seguinte forma:

"3.1. é a região da cidade onde estão localizadas as repartições da administração pública e uma diversificada área comercial e de serviços, destacando-se, principalmente, o da travessia marítima para a cidade do Rio de Janeiro."

"4. O Centro é muito bem atendido em termos de transporte público, pois grande parte das linhas de ônibus que circulam pelo município passam por lá. O empreendimento está localizado próximo ao Terminal João Goulart."

• FASE PÓS OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):

A) ADENSAMENTO POPULACIONAL E INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E LIXO):

Quanto ao adensamento populacional, deverão ser considerados tanto os impactos positivos quanto negativos.

Em relação aos positivos, destacam-se a melhoria dos equipamentos públicos próximos ao empreendimento e atração de novos comércios e serviços para o local, gerando com isso maior circulação de pessoas e consequentemente maior oferta de trabalho.

Em relação aos impactos negativos, podemos pontuar sobrecarga na demanda de serviços (abastecimentos de água, esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem e de recolhimento de lixo), em função do aumento da população estimado na fase de operação (pós obra) de aproximadamente 3.000 pessoas (população fixa) e 400 (população flutuante).

No que tange à gestão de resíduos domiciliares, a responsabilidade quanto ao seu recolhimento caberá tanto ao Condomínio quanto à CLIN, responsabilizando-se o primeiro quanto à segregação e acondicionamento corretos e o segundo, quanto à coleta externa e destinação final.

Trata-se, portanto, de impacto permanente na infraestrutura existente, salientando-se que as Concessionárias e Secretarias em questão emitirão as respectivas "Declarações de Possibilidade", anexadas no Anexo II (Viabilidades Técnicas) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado.

B) IMPACTO VIÁRIO:

Em relação aos impactos negativos, deverá ser consultada a manifestação da NITTRANS, conforme o exposto anteriormente (Fase de execução da obra, letra F).

Cabe mencionar que consta do estudo apresentado, Anexo I, Cálculo da Medida Compensatória, elaborado pela NITTRANS, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado por ocasião da solicitação do Aceite de Obras.

C) CONDIÇÕES DE AERAÇÃO E VENTILAÇÃO:

Conforme mencionado na Matriz, os impactos decorrentes da consolidação do conjunto edificado serão mitigados em função da implantação dos blocos em "L", com abertura voltada para o Sudeste, favorecendo a circulação de ventos, além de se integrar às vias abertas e à Alameda Oscar Niemeyer.

D) IMPACTOS SOBRE A MORFOLOGIA URBANA

Conforme o exposto no item 12 do referido Estudo, a construção do empreendimento está alinhada com a nova legislação vigente para o Centro da cidade, que tem como objetivo a requalificação urbana desta área, promovendo o adensamento e a revitalização.

Adicionalmente, cabe mencionar que o projeto apresentado está em consonância com o projeto de ocupação do entorno, previsto na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, que propõe para a região uma nova morfologia que visa atender às demandas de requalificação local.

IV – ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Ao Município compete a observância da adequação das obras ao projeto aprovado, cabendo à Fiscalização de Obras vistoriar e acompanhar as fases da obra, até a sua conclusão.

Em relação aos demais itens apontados neste relatório, quanto aos impactos negativos previstos, caberá às demais Secretarias (SECONSER, CLIN, SMARHS, NITTRANS) e Concessionárias (Águas de Niterói, Enel, Naturgy) promoverem a fiscalização e monitoramento correspondentes.

De acordo com nota 12 da prancha 01/05 do projeto de arquitetura apresentado, sugerimos a título de recomendação, a utilização de pisos intertravados ou permeáveis em toda faixa de afastamento frontal.

Ressalta-se, ainda, que caberá tanto à Construtora (empregado) quanto aos proprietários (Condomínio) a manutenção preventiva e corretiva do prédio. No que tange a eventuais vícios construtivos, compete à Construtora avaliar e promover os reparos necessários para sanar eventuais defeitos identificados na construção do prédio. Aos proprietários (Condomínio) caberá a responsabilidade pela manutenção preventiva para garantia da durabilidade e qualidade da obra.

V – CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados no presente relatório, esta Comissão APROVA o EIV apresentado, devendo o empreendedor cumprir as medidas mitigadoras apontadas, ressaltando que nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei 2051/2003, a equipe responsável pela elaboração do presente estudo "se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas".

Niterói, 23 de fevereiro de 2026.

FATIMA VALEROSO P. CASTRO – Arquiteta e Urbanista FERNANDA DE S. CARVALHO – Arquiteta e Urbanista JULIA DREER BUARQUE – Fiscal de Obras

LUCIMAR DE F. CAVALCANTI – Arquiteta e Urbanista PAULA DOROTÉIA L. VIANA – Arquiteta e Urbanista RAFAEL VARGAS DA S. COELHO – Fiscal de Obras TAINAH VARGAS M. CYRINO – Fiscal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 012/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 008/2026, para o apoio ao evento esportivo Campeonato Carioca de Futebol Sub. 20/2026, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900015966/2026.

- Marco Antonio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº 008/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado P7 Eventos Esportivos Ltda com o intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato Carioca de Futebol Sub.20/2026, que será realizado de 25/03/2026 à 29/07/2026, no valor de R\$ 58.000,00(Cinquenta e oito mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 008/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900015966/2026, data 26/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE

Atos da Secretária

PORTARIA SMCS Nº 002/2026- A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Juliana Baptista Silva (Mat.: 1240.392-2)

Suplente: Thamara Mayrink Lessa (Mat.: 12470340)

Orçamento

Titular: Juliana Baptista Silva (Mat.: 1240.392-2)

Suplente: Thamara Mayrink Lessa (Mat.: 12470340)

PORTARIA SMCS Nº 003/2026- A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade no exercício de suas atribuições legais e institucionais; considerando o Decreto Municipal nº14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria:

Thamara Mayrink Lessa – matrícula 12470340

Clarissa Terezinha Nabuco Pereira da Silva – matrícula 1241.376-1

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Ato da Secretária

Port. SMDH 09/2026- A Secretária de Direitos Humanos, Claudia Almeida Ferreira, responsável pela gestão da pasta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores: Matheus de Matos Vieira Gomes – matrícula nº 12485160 e Eliane Cordeiro do Couto - matrícula: 12484630 para atuarem como Fiscais de Contrato da Contratação Temporária 02/2025-SMDH

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Atos do Secretário

PORTARIA SMPDC Nº 07/2026- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026- A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900183547/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende contratar empresa especializada no fornecimento de cafeteira, micro-ondas industrial e balcão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 13.130,79 (treze mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro.smdcg@gmail.com, até a data limite estabelecida

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil torna pública a data de realização da Banca de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo nº 001/2026/SMPDC, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.534/2020 e ao Decreto nº 14.950/2023, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos).

A Banca será realizada no dia 02 de março de 2026 (segunda-feira), às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 258, Centro, Niterói/RJ.

Deverão comparecer, na data e horário informados, os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, munidos de documento de identificação com foto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Atos do Secretário

Processo nº 990/0010764/2025 – Autorizo, na forma da Lei, a celebração do 5º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado junto ao Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, CNPJ nº 07.996.136/0001-42, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da parceria relacionada ao Programa Aprendiz Musical, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2026, no valor de R\$ 19.691.881,23 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), com fulcro no art. 55, da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula 3.1.1 do Termo de Colaboração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PORTARIA SMMU Nº 07/2026- A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.732/2023, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação destinada à capacitação dos servidores Thaiana Ivia da Costa e Silva Pereira, Adriana Faria Lins, Lucas Cunha Freitas, Cléa Barroso Pereira e Driele Penha da Silva, através de curso de Gestão de Riscos ISO 31000 e Implementação e Auditor Líder ISO 37001 (Antissuborno) e ISO 37301 (Compliance).

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Alessandra Rodrigues de Sousa – 1247663-0

II – Fernanda Boechat de Oliveira – 1411198-7

III – Pedro Henrique Chactoura Nunes – 1245453-0

Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato:

I – Nathalia Carvalho da Silveira Assed – 12473490

II – Luciana de Farias Alves – 1234471-1

Art. 4º – Compete à Equipe de Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado;

II – Atuar nas diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º – Fica expressamente desfeito o objeto a ser planejado automaticamente destinado na conclusão da contratação direta.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA SME Nº 04/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 23 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **CRECHE ESCOLA EDUCARTE BABY E KIDS**, localizada na Rua Vital Brasil Filho, nº 21, Vital Brasil, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CARVALHO E RESTIER ATIVIDADES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.170.368/0001-88, para a faixa etária de 3 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial (manhã e tarde) e integral, com capacidade total de matrícula de 84 (oitenta e quatro) crianças, sendo 36 (trinta e seis) em cada turno parcial e 12 (doze) em horário integral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº 9900011917/2025- PARECER CME Nº: 001/2026 - torna sem efeito o Parecer CME nº 022/2025, referente à instituição educacional denominada **CRECHE ESCOLA EDUCARTE BABY E KIDS**, localizada na Rua Vital Brasil, nº 21, Vital Brasil, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CARVALHO E RESTIER ATIVIDADES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.170.368/0001-88, nos termos do Art. 40 da Deliberação CME nº 39/2019, conforme decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 23 de fevereiro de 2026.

Despacho do Secretário

Processo nº 990198539/2025 – INDEFERIDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGM-NITERÓI

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com fundamento no art. 5º, § 2º da Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019, que, neste ato, também exerce a função de **Presidente da Comissão Organizadora do 6º Processo Seletivo de Residência Jurídica**, designado pelo Procurador-Geral por meio da Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900004878/2026 (e-ciga), faz saber aos interessados que, após a apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no referido certame, decidiu-se:

I - **Deferir** o pedido de isenção dos seguintes candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento:

INSCRIÇÃO	NOME
618	ABRAHAO LINCOLN SILVA DOS SANTOS
832	ALBERTO COUTINHO DE FREITAS
843	ALERRANDRO BITTENCOURT DE ARAUJO
1006	ALESSANDRA DA SILVA BERTOLINO
629	ALESSANDRA SANTA SILVA

397	ALEX WANDERLEY MENDONÇA DE OLIVEIRA
923	ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO
404	ALEXIA CAROLINE DO NASCIMENTO SOUZA
631	ALINE FREITAS DE SOUSA FERNANDES LIMA
509	ALINE NUNES DOS SANTOS
294	ALLEXIA GIULLIA DE MIRANDA GUIMARÃES
651	ANA BEATRIZ TRIGO ALVES
842	ANA CAROLINA BARROSO EBOLI
493	ANA CAROLINA NEVES DE SOUZA
339	ANA CLARA LIMA DE OLIVEIRA
526	ANA CLARA MARTINS DE ASSIS
403	ANA CLARA RABELO DOS REIS
172	ANA CLAUDIA GOMES JACINTO
955	ANA JULIA MARIO DA SILVA
359	ANA LUIZA BRUM DOS SANTOS
279	ANA VICTÓRIA COELHO DE JESUS
380	ANDRÉ LUIZ SANTOS SOUZA
473	ANDREIA CARLA FERREIRA DA SILVA
573	ANDRESSA CHRISTINA BONFANTI DO NASCIMENTO
717	ANDREZA NASCIMENTO DA ROSA
528	ANNABELA CHUMASERO PEDROSA
853	ANTONIO BILAR GREGORIO PINHO
478	ARTHUR SOUZA SILVA
175	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO
910	AUGUSTO CESAR VIEIRA RODRIGUES
532	BARBARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
416	BEATRIZ DE ANDRÉ SILVA
300	BEATRIZ MEDEIROS MESQUITA
86	BEATRIZ RODRIGUES DE FARIA
81	BERNARDO BORGES CORRÊA
282	BRENDA MARIA BRAGA DA SILVA
287	BRUNA NUNES ARGENTINA
82	BRUNA PEREIRA DE SOUZA
539	CAMILA UCHOA DE BARROS
796	CARLA PHELIZARDA DA SILVA
422	CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES
47	CARLOS VINICIUS DA SILVA FERREIRA
726	CAROLINE PEREIRA BARRETO DE OLIVEIRA
208	CHRYSTIANE CASSIANO COSTA PEREIRA
313	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
164	CINTIA SILVEIRA
315	CLARA FONSECA BARBOSA CARDOSO
1011	CLAUDIO MARCIO CARNEIRO FRANCISCO
135	CRISTIANA RODRIGUES SOARES
441	CRISTOFER CORDEIRO ALEXANDRINO DA CONCEIÇÃO
1018	DAMIAO WAGNER BEZERRA FERREIRA
912	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA
957	DANIEL TINTINO DA SILVA
180	DANIELE BARBOSA DA PAIXAO
575	DANIELE MACHADO DOS SANTOS
980	DANIELLE DA SILVA
807	DANÚBIA DIMA MARTINS
120	DAVI ASSIS CAMARGO DA SILVA
643	DAVI NASCIMENTO VIRGILIO
31	DAVI SILVA GOMES
139	DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS
800	DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS
986	DÉBORAH KELCEM DA SILVA SALES
929	DELLEIZE CARDOSO ADAO
745	DENIZE BENTES NOGUEIRA
786	DERICK DO NASCIMENTO FERREIRA
325	DIOGO RAMOS DE CESAR COSTA
260	EDGARD DA SILVA OLIVEIRA
777	EDINALVA ELIAS DA SILVA
322	EDUARDA RODRIGUES RODRIGUES
370	EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO
995	ELAINE COSTA RIBEIRO
529	ELIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
23	ELIVELTON DOS REIS NASCIMENTO
95	ELOISE SANTOS NEVES PEIXOTO
556	EMANUELY SILVA DAMASCENO
628	EMERSON GUILHERME SANTANA COUTINHO
735	EMERSON NASCIMENTO DO PRADO
238	ERICA DE ANDRADE PEREIRA
931	ÉRICA TORRES SPTIZ
38	ESTER MARIA ARAUJO DA SILVEIRA SILVA FERREIRA
805	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA RAMOS MEDEIROS BRAZ
954	FABIANA TORRES AYRES BRAZ
431	FABRICIA DOS SANTOS MEDEIROS
291	FELIPE BARCELLOS DE OLIVEIRA GAMA
504	FELIPE DIAS DA SILVA
662	FELIPE RODRIGUES DA SILVA
659	FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS BAPTISTA GABINA GOMES

985	FERNANDA OLIVEIRA FERNANDES DE MENESES
309	FERNANDO COSTA DO NASCIMENTO
121	FLÁVIA GONÇALVES CORDEIRO DA SILVA
1013	FLAVIO DO NASCIMENTO DE MAGALHAES
959	FRANCISCA FABIANA VIDAL LEOCADIO
213	FRANCISCA SILVANA CONCEIÇÃO DUARTE RAMIRES
944	GABRIEL CORTEZ ORLANDO
998	GABRIEL FERREIRA LOUREIRO CAMARINHA
1007	GABRIELA VIEIRA LOPES
488	GABRIELLA PINHEIRO DOS SANTOS
784	GEOVANNA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO
379	GERSON NUNES MADEIRA
248	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS FIGUEREDO
823	GUILHERME FROTA DE ARAUJO
846	GUSTAVO DOS SANTOS MENDES DA SILVA
36	HUGO ARAUJO ANDRADE DE OLIVEIRA
147	IAN DE SANTANA LIMA
472	INGRYD VALÉRIA DE SOUSA
69	ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS
1010	ISABELLA DE CARVALHO ABRANTES
221	ISABELLA VAZ PINHEIRO
211	ISABELLE PACHECO SANTOS DA SILVA
436	ISRAEL FERREIRA LISBOA
179	IZABEL ALVES CARVALHO
888	IZABEL PEREIRA DA SILVA
895	JADE PEREIRA
219	JAQUELINE RIBEIRO DIAS
797	JEAN DA SILVA OUVENEY
198	JEFERSON ARAUJO DA SILVA
819	JÉSSICA DA SILVA SANTOS
989	JÉSSICA DE FÁTIMA DOS SANTOS
960	JESSICA GONÇALVES CORRÊA
190	JÉSSICA LUANA SIQUEIRA DE SOUZA
160	JOABS LINNCON RANGEL LIMA
134	JOANA D ARC SILVA ALVES DE SOUZA
192	JOANNA RAMOS LOPES PINTO MARINS
705	JONATHAN COSTA FERREIRA
490	JORGE LUAN DA CRUZ TENORIO
246	JOYCE CARDOSO SILVA
946	JULIA EDVIGES FLORENTINO MEIRELES
970	JULIA GRACIELA NOGUEIRA SOUZA
428	JÚLIA LIMA MONTEIRO DOS SANTOS
762	JULIANY KESSIA SILVA DE SOUZA
710	JULIO CESAR DE SOUSA FRANCISCO
157	JULLYA PAIXÃO PITEIRA
183	KAREN SOARES DE CAMPOS
1003	KARINA PAGLIASSE SILVA SANTOS
1004	KARINE COSTA LUIZA
297	KARLA CRISTINA BRAVO PEREIRA LOBATO
268	KATARYNE FERREIRA DE AZEVEDO
934	KÁTIA BECHINA GALLO SAMPAIO
993	KAUÃ PERES DE OLIVEIRA
988	KAYLLANE CRUZ DA SILVA
331	KELLY MORENO COIMBRA DA PENHA
254	KELY RIBEIRO SOUZA BARBOSA
624	KENDRA ROCHA ROLLI
961	KEVELLYN TOSCANO PIMENTEL
421	KEVELYM SECUNDINO DOS REIS
62	LAIS EUGENIO ZARRATIM DE OLIVEIRA
202	LEONARDO SOARES DA COSTA
555	LETICIA JANE LUIZ
979	LETICIA LACERDA ARAUJO
809	LIA TOSTES OLIVEIRA
271	LILIANE COSTA DA CONCEIÇÃO
306	LISANDRA SHEILLA PAULINO DA SILVA
245	LIZANDRA DOS SANTOS ESPECIE
918	LOISE LIMA DOS SANTOS
869	LORENA DE OLIVEIRA LIMA
644	LORRANA RODRIGUES CERQUEIRA
454	LORRANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
915	LOURENA GONCALVES POLVERINI
610	LUANA EDUARDA BARROS MARTINS DE OLIVEIRA
161	LUANA VICTORIA DOS SANTOS GOMES
965	LUANNY ROSE DA PAIXÃO DE SOUZA
880	LUCIANO DE LIMA DE OLIVEIRA
891	LUCIENE SOUZA
53	LUCILENE LUZ FERREIRA
170	LUIZ FERNANDO MACHADO DA CRUZ
549	LUIZ GUSTAVO CONSTANTINO LEAL DE FREITAS
130	MAIARA PEREIRA MAGALHÃES
680	MALLANY EDUARDA PAIVA DE SOUZA
1012	MANUELLA SIMÕES DE ALMEIDA
99	MARCELLO JUNQUEIRA GARCEZ BARBOSA DE OLIVEIRA
276	MARCELO COSTA MOREIRA JUNIOR

366	MARCELO RODRIGUES DA SILVA
337	MÁRCIA DE AMURIM DA SILVA
25	MARCOS VINICIO BARBOSA FRANCISCO
419	MARCUS FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ
741	MARGARETH DOS SANTOS COSTA
849	MARIA CLARA DE PAULA RAMOS
49	MARIA DE LOURDES DE BRITO
900	MARIA DO AMPARO SANTOS DA SILVA
286	MARIA EDUARDA MATOS DE SOUZA
73	MARIA PIEDADE DO AMARAL
400	MARIANA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA
711	MARIANA MARTINS DA SILVA LIMA
176	MARIANE CRISTINA COSTA GOMES
305	MARIANE DE OLIVEIRA NUNES
512	MARINA MACEDO ESTEVES
463	MARINA ROSSE QUEIROZ
459	MATHEUS BERÇOT DIAS
737	MATHEUS DA SILVA SOUTO FRAGA
285	MATHEUS REUTER SENA
408	MATHEUS SOUZA DE FIGUEIREDO
33	MAURILIO SILVA DO NASCIMENTO
470	MAYARA SILVA DA SILVA
378	MAYRA VEIGA DE SOUZA
599	MEL LOPES FERREIRA
753	MICHELE RIBEIRO MENDES
565	MICHELI DA SILVA FERREIRA
24	MICHELLE PEREIRA MALAQUIAS
886	MICKAELLA GONÇALVES CORREA
1009	MILENA DE ABRANTES PORTO
608	MILENA GISBERT DA SILVA
349	MILENA SILVA PINHEIRO
159	MIRELLA SIQUEIRA ARRUDA LOPES
851	MIRIAN KHRISTINE DE MAGALHÃES SOARES
952	MONALISA HELENA SOUZA ALVES SOARES DE OLIVEIRA
928	MONICA MARTINS DOS SANTOS
229	NARJARA GUIMARÃES PIERASSOL
1015	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA AREIAS
700	NATHANIE GOMES DA SILVA
385	NAUANA KELLY PEREIRA DE SOUSA
151	NICOLE LOPES DOS SANTOS
204	NIVEA SODRÉ NORAT CORREIA
37	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA MENEZES
650	PAMELA GABRIELA GRITTI LIMA
852	PAMELA SOUSA FERNANDES
640	PAMELLA FERNANDA COSTA
872	PAOLLA ALENCAR RAMALHO
280	PATRICK ALVES DA SILVA MATEUS
215	PAULA DE OLIVEIRA LEAL
675	PAULO ANDERSON DE AZEVEDO LIMA
230	PAULO CESAR DO NASCIMENTOPAULINO
602	PAULO RICARDO DA SILVA DOS SANTOS
26	PAULO VITOR RIBEIRO ALVES AGUIAR
78	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS
298	PEDRO LUIZ GUIMARÃES
374	PRISCILA MACEDO E SILVA
799	QUEZIA FARO GONCALVES
477	RAFAEL ALEXANDRE DE CASTRO
665	RAFAEL COSTA MARCELINO DA SILVA
576	RAFAEL NUNES DE ALMEIDA
775	RAFAELA ALVES DA SILVA PINTO
352	RAFAELA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA
522	RAFAELA DE LUCCA DA LUZ SILVA
729	RAFAELA PAULO PEREIRA
1014	RAPHAEL CARVALHO FERREIRA
941	RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
776	RAQUEL LEMOS LABARRA
382	RAYANE DE SOUSA FERNANDES DA SILVA
511	RAYANE SOUZA VENANCIO
443	RAYLINE VIEIRA SILVA NUNES
1001	REBECA BATISTA DE OLIVEIRA
947	RENATA MONTEIRO GOUVEIA CARVALHO
278	RENATA PRATES MAIA
758	RHAVENNA TROVÃO FONSECA ALVES
455	ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO
257	ROBSON SILVA DA COSTA
736	ROBSON SOGAS MOREIRA
570	ROGE CARVALHO RODRIGUES
116	RUTE DE SOUSA TOMÉ
251	SAMARA TOLEDO MONTEIRO FREIRE
727	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
220	SAMYRA NUNES DE SOUSA
163	SARA SANTOS DE ARAÚJO
557	SARAH CRISTINA SUAREZ DA SILVA
412	SARAH JORDAO DE CARVALHO VERDAN

835	SILVIA MARIA CAIADO DE CASTRO ACCIOLY
43	SOFIA DE ARAUJO REZENDE
722	TAINARA POMPEU BORGES DA SILVA
981	TAMIRIS CAETANO DO NASCIMENTO
860	TERESA CRISTINA ROZA PEREIRA MONTEIRO
383	THAINÁ VITÓRIA GOMES ALVARES
440	THAIS VIZEU DE ASSIS
991	THALIANA VIEIRA DA SILVA
270	THAYNARA DA SILVA BRITO
611	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA ANDRADE
83	VICTOR REIS RAMOS
902	VITOR MACIEL CAMPOS
551	VITÓRIA MARIA FURTADO DE CARVALHO
719	VITÓRIA RAMOS
266	VIVIAN DA MOTA CHAGAS
733	VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
133	WALENA SAMYA DA SILVA AAZEVEDO
534	WALLESSA CARDOSO SANTOS
978	WASHINGTON DA COSTA BARBOSA
140	YURI MELLO NORMANDIA
125	YZHLA LEAL CARDOSO

II - **Indeferir** o pedido de isenção dos seguintes candidatos, tendo em vista a ausência de cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento:

INSCRIÇÃO	RESULTADO
227	INDEFERIDO
427	INDEFERIDO
283	INDEFERIDO
126	INDEFERIDO
663	INDEFERIDO
79	INDEFERIDO
88	INDEFERIDO
903	INDEFERIDO
9	INDEFERIDO
769	INDEFERIDO
656	INDEFERIDO
464	INDEFERIDO
821	INDEFERIDO
104	INDEFERIDO
788	INDEFERIDO
521	INDEFERIDO
128	INDEFERIDO
381	INDEFERIDO
856	INDEFERIDO
759	INDEFERIDO
739	INDEFERIDO
681	INDEFERIDO
389	INDEFERIDO
894	INDEFERIDO
321	INDEFERIDO
661	INDEFERIDO
882	INDEFERIDO
402	INDEFERIDO
290	INDEFERIDO
35	INDEFERIDO
226	INDEFERIDO
333	INDEFERIDO
635	INDEFERIDO
334	INDEFERIDO
329	INDEFERIDO
301	INDEFERIDO
740	INDEFERIDO
118	INDEFERIDO
781	INDEFERIDO
194	INDEFERIDO
554	INDEFERIDO
877	INDEFERIDO
112	INDEFERIDO
162	INDEFERIDO
338	INDEFERIDO
384	INDEFERIDO
1005	INDEFERIDO
968	INDEFERIDO
259	INDEFERIDO
766	INDEFERIDO
715	INDEFERIDO
10	INDEFERIDO
169	INDEFERIDO
63	INDEFERIDO
231	INDEFERIDO
813	INDEFERIDO
975	INDEFERIDO
976	INDEFERIDO
154	INDEFERIDO
20	INDEFERIDO
971	INDEFERIDO

197	INDEFERIDO
713	INDEFERIDO
684	INDEFERIDO
136	INDEFERIDO
166	INDEFERIDO
709	INDEFERIDO
963	INDEFERIDO
442	INDEFERIDO
269	INDEFERIDO
578	INDEFERIDO
1002	INDEFERIDO
29	INDEFERIDO
195	INDEFERIDO
523	INDEFERIDO

III - Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos poderão interpor recurso nos dias **04/03/2026 a 05/03/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo (<https://pgmn.selecao.net.br/>), conforme procedimentos estabelecidos neste edital. Após esse prazo, não serão aceitos novos pedidos ou justificativas adicionais, ficando a decisão da Comissão Organizadora como definitiva.

IV – O candidato deverá acessar o do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo para acompanhar a confirmação da sua inscrição.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 9900017259/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atender, em caráter emergencial, à necessidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água do Laboratório Miguelote Viana e da Policlínica Dr. Sérgio Arouca, unidades vinculadas à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF).

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Samara Gomes dos Santos	438.609-1	Gerente Administrativa e Jurídica - Direção Executiva - VIPACAF
Integrante Técnico	Mona Freitas Obeica Meirelles	437.592-9	Assessora Técnica - Direção Executiva - VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Diretor – Direção Executiva - VIPACAF
Fiscal Administrativo	Márcia Cristina Gomes Portugal	438.628-0	Assessora Técnica - Gerência VIPACAF
Fiscal Técnico	Arthur Guimarães Ramos Brito	438.615-7	Gerente de Eficiência e Processos - DITEC/VIPACAF
Fiscal Setorial	Paola Valadares Console	436.495-6	Assessora Técnica - DITEC/VIPACAF

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORRIGENDA

INSTRUMENTO: Portaria FGA Nº 030/2026 cujo objeto é a aquisição de material de apoio hospitalar No Diário Oficial do município de Niterói datado de 03/02/2026, na página 7, onde encontra-se:

(...)

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Leia-se:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo – DEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 900085585/2024

Tendo em vista que a licitação o ocorreu no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, da Dispensa Eletrônica 90017/2025.

Neste sentido, tendo em vista a devida instrução do processo administrativo após a fase licitatória, e para fins de verificação de todos os fatos ocorridos durante esta fase, seguem os autos para homologação da dispensa eletrônica em epígrafe.

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Dispensa Eletrônica 90017/2025**, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia para prospecção estrutural e emissão de laudo técnico sobre as condições físicas da edificação que abriga o Setor de Atendimento, Protocolo e Arquivo (SAPRA) para as empresas:

ITEM 1:

- GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ 35.654.766/0001-74 com valor total de R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)

Totalizando o valor de de R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

SETOR DE LICITAÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – SERVIÇO – REMARCAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de para CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLÓGICAS; **DATA DE REALIZAÇÃO:** 12/03/2026; **HORA:** 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900000451/2024

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

CORRIGENDA - Dispensa eletrônica Nº 90014/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Pregão informa que o Aviso de Contratação da **DISPENS ELETRÔNICA Nº 90014/2025**, referente à contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de uma mesa higienizadora para o Arquivo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, sofreu a seguinte correção na data do certame: **Onde se lê:** "CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026" **Leia-se:** "CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026"

As demais informações continuam inalteradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 24/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ABC FARMACÊUTICO LTDA- CNPJ: 52.967.928/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 18.427,50 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 25/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 24.106,50 (Vinte e quatro mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 26/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 11.627,52 (Onze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 27/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 52.511.096/0001-56; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 8.706,64 (Oito mil setecentos e seis reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 28/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA CNPJ: 02.424.344/0001-53; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 9.628,38 (Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 29/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.439.366/0001-39; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 1.515,72 (Mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 30/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 47.454.600/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 61.404,41 (Sessenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 31/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.598.956/0001-14; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Usu Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 923.586,72 (Novecentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 32/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 17.700.763/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 244,80 (Duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 33/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 15.874,05 (Quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 34/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NEXXA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 61.812.902/0001-17; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 18.447,20 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 35/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0007-34; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 34.214,88 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 36/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 16.861,20 (Dezesseis mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 37/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo Adm. nº 9900005560/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e TARGET MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA CNPJ: 52.969.017/0001-55; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Hospitalar/Uso Geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 17.164,00 (Dezessete mil e cento e sessenta e quatro reais).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Processo Eletrônico nº 9900017261/2026- Averbação de Tempo de Contribuição- Giovanni Mestolo- Deferido

Anulação da Portaria 010/2026 de Licença Especial- Deferida- Processo 9900179554/2025-MARIA PAULA TORRES TAVARES

Anulação da Portaria 011/2026 de Licença Especial- Deferida- Processo 9900179557/2025- MARIA PAULA TORRES TAVARES

Abono Permanência- Deferido- 9900197945/2025- JOSÉ ANTUNES DA FONSECA FILHO

Abono Permanência- Deferido- 9900191152/2025- JEREMIAS SABINO CORDEIRO

Abono Permanência- Deferido- 9900188055/2025- LUCILENE DE OLIVEIRA CAETANO

Abono Permanência- Deferido- 9900185192/2025- JORGE RICARDO OLIVEIRA DE REZENDE

Abono Permanência- Deferido- 9900183655/2025- RICARDO SOUZA VALESCO

Abono Permanência- Deferido- 9900182125/2025- IONE SANTOS DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA 038/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve destituir Carolina Souza e Silva da função de Supervisor de Serviços a contar de 27 de janeiro de 2026.

PORTARIA N.º 040/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 007/2024**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900086980/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **mobiliário hospitalar**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Gabriel de Melo Batista	2166-0
Fiscal Substituto	Lívia de Freitas Pereira Xavier	2873-8
Fiscal Demandante	Fayana dos Santos Morais Pereira	2449-0
Fiscal Substituto	Kesia Regina Souza carneiro de Almeida	1060-0

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
010/2025	Casa Martins Indústria Comércio e Serviços Mobiliários Ltda	32.893.283/0001-34
011/2025	Comercial de Equipamentos Médico Hosp. Serra	08.117.794/0001-80

	das Araras Ltda - EPP	
012/2025	Sandplast Comercio de Plásticos Ltda	17.586.131/0001-03
013/2025	Setefarma Indústria, Com., Imp. e Exportação de Produtos para Saúde Ltda	47.094.421/0001-92
014/2025	Dellamed S.A	11.666.105/0003-62
015/2025	Alternativa Comércio e Serviços Ltda - EPP	13.791.068/0001-88
016/2025	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	32.593.430/0001-50
017/2025	Debrum Móveis Corporativos Ltda	53.448.772/0001-57
018/2025	D3JF Empreendimentos Comerciais Ltda	10.921.809/0001-00

Art. 3º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 041/2026. A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve designar Raquel de Oliveira Rangel para o cargo de Supervisor N IV a contar de 12 de fevereiro de 2026.

EXTRATO Nº 010/2026 | CONTRATO Nº 007-2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de março de 2026, com seu término em 27 de março de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.; **Valor:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, totalizando o Contrato o valor de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.126.0145.6376; Nota de Empenho: 126/2026. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, bem como o processo administrativo n.º 9900015043/2024;

Data da Assinatura: 12.02.2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 13/02/2026 09h até 27/02/2026, às 11h (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública:** 27/02/2026, às 11h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e acessórios correlatos para atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000005/2026; **Processo Administrativo nº** 9900247399/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição de compressa de gaze, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: De 24/02/2026 às 09h até 06/03/2026 às 10h59min (horário de Brasília-DF) **Abertura da Sessão Pública:** 06/03/2026 às 11h (horário de Brasília-DF) **Local:** Plataforma [Compras.Gov](http://www.gov.br/compras) (www.gov.br/compras) **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000006/2026 **Processo Administrativo n.º** 9900001906/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir: **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: De 24/02/2026 às 09h até 06/03/2026 às 10h59min (horário de Brasília-DF) **Abertura da Sessão Pública:** 06/03/2026 às 11h (horário de Brasília-DF)

Local: Plataforma Compras.Gov (www.gov.br/compras) **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000007/2026 **Processo Administrativo n.º** 9900249930/2025 O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Sistema de Registro de Preços**, conforme detalhado a seguir: **Objeto:** Aquisição de aparelhos de materiais médico-hospitalares do tipo de controle, monitoramento e uso operacional, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: De 25/02/2026 às 09h até 09/03/2026 às 10h59min (horário de Brasília-DF) **Abertura da Sessão Pública:** 09/03/2026 às 11h (horário de Brasília-DF) **Local:** Plataforma Compras.Gov (www.gov.br/compras) **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000008/2026 **Processo Administrativo n.º** 9900001900/2026 O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA FME N.º 228/2026- A PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9.º do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de 250 (duzentos e cinquenta) assinaturas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, dos exemplares de jornal "A Tribuna", por Inexigibilidade, para atender as Unidades da Rede Municipal de Educação, Sede, Anexos, Bibliotecas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no âmbito do processo nº 9900014125/2026.

Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionada para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

1. Bruna Soares de Carvalho – Matrícula 11.238.036-5
2. Ricardo Tadeu Grieco Junior – Matrícula 11.238.082-0;
3. Sandra Costa Reis dos Santos – Matrícula 11.238.082-1.

Art. 3.º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4.º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Tornar insubsistente na publicação do dia 13 de fevereiro de 2026: Licença Especial – Indeferido Proc.9900222030/2025 – Vera Lúcia de Souza Silveira.

Licença Especial – Deferido

- Proc.9900001877/2026 - Verônica da Silva Santos.
Proc.9900161514/2025 - Omara Machado Araújo de Oliveira.
Proc.9900216106/2025 - Gilcea Almeida Soares.
Proc.9900003476/2026 - Maria Cláudia Mendonça Moraes.
Proc.9900222030/2025 – Vera Lúcia de Souza Silveira

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

- Proc.9900248446/2025 - Rachel Franco Guimaraes.
Proc.9900237523/2025 - Paulo Cezar Fernandez da Fonseca.
Proc.9900248416/2025 - Flávia Marcelos de Carvalho Batista.

Readaptação – Deferido

- Proc.9900249468/2025 - Maria de Fátima Vieira Martins.

Renovação de Readaptação – Deferido

- Proc.9900247121/2025 - Simone Dutra Parago de Mello.
Proc.9900247118/2025 - Simone Dutra Parago de Mello.
Proc.9900233158/2025 - Manoel Carlo Bertin Catharina.

Permuta - Deferido

- Proc.9900011393/2026 - REBECA MUNIZ MAYA ANDRADE, matrícula nº 112374130, PEDAGOGO da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, ALESSANDRA DA COSTA ABREU, matrícula nº 19838, PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL, da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO - RJ.

- Proc.9900008906/2026 - GABRIELA BEZERRA COUTO, matrícula nº 112380188, PROFESSOR I da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, FERNANDA CHRISTINA DA SILVA DE AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 88221, PROFESSOR DOCENTE I, da Prefeitura Municipal de SAQUAREMA - RJ.

- Proc.9900004026/2026 - MARCELE JOVÊNIO BRAGA, matrícula nº 112379688, PROFESSOR I da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, EMANOELLE CRISTINE DE LEMOS JANDRE GASCO, matrícula nº 20665, PROFESSOR DOCENTE II – APOIO ESPECIALIZADO, da Prefeitura de São Gonçalo - RJ.

- Proc.9900233283/2025 - CRISTIANE SOARES DE MOURA SOUZA, matrícula nº 112374411, PROFESSOR I da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, LUCIANA DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 28607, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Prefeitura Municipal de ITABORAÍ - RJ.

- Proc.9900015400/2026 - SABRINA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 112338796, ocupa o cargo de Professor I da Fundação Municipal de Educação de Niterói e, LENICELIS GALHARDO FRANCISCO GODWIN, matrícula nº 10/2549806, Professor II da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Salário Família – Deferido

- Proc.9900014548/2026 - Renato Bruno.
Proc.9900010824/2026 - Andréia Madureira Ferreira.
Proc.9900012213/2026 - Arina Costa Martins Cardoso.
Proc.9900011647/2026 - Camila de Carvalho Cardoso.
Proc.9900011729/2026 - Ludmilla da Silva Carvalho.
Proc.9900001583/2026 - Katiane Souza Cardoso

Auxílio Natalidade – Deferido

- Proc.9900017781/2026 - Karolina Cardoso Virgínio.
Proc.9900017589/2026 - Michely Isabel do Nascimento Marçal.

Abono de Permanência – Deferido

- Proc.9900008980/2026 - Catarina da Silva Ribeiro.
Proc.9900008471/2026 - Olga Fabiana Figueiredo Macabu.
Proc.9900014599/2026 - Maria Evelina dos Santos Picanço.
Proc.9900018268/2026 - Maria Angélica Coutinho.
Proc.9900018678/2026 - Olga Soares Reis.

Licença Especial - Indeferido

- Proc.9900001814/2026 - Miria Aparecida Treggi Sena.
Proc.9900249025/2025 - Katia Saif de Souza.

Recurso Administrativo

- Proc.9900242492/2025 - Seila Pacheco de Oliveira – Licença Especial - Indeferido

Renovação de Redução de Carga Horária – Indeferido

Proc.9900248452/2025 - Rachel Franco Guimaraes.
Proc.9900250243/2025 - Fernanda Ribeiro Barros.
Proc.9900248418/2025 - Flávia Marcelos de Carvalho Batista.

A Presidente do CEC da **EM PROFESSOR HORÁCIO PACHECO** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UE, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Sítio de Ferro, s/n - Cantagalo - Niterói, no dia 11 de março de 2026 às 12h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 12h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Substituição de membro do Conselho Deliberativo;
- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

CORRIGENDA:

Na publicação de 27/02/2026, referente à UMEI AUREA TRINDADE PIMENTEL DE MENEZES,

Onde se lê: - Apresentação do ROL para utilização do PDDE 2026;

- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

Leia-se:

- Substituição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Apresentação do ROL para utilização do PDDE 2026;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº 100/2025 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 20 de fevereiro de 2025:

Matrícula	Classe
112353050	IV

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELITUR**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de som e iluminação para atender os desfiles de Carnaval no Caminho Niemeyer e os Carnavais de Bairro, Clubes e Blocos do Carnaval 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.551.742,00 (oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 41 (quarenta e um) dias, contados a partir de 20 de janeiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 2.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900250514/2026**, o Edital de Pregão n.º 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELITUR, Lei n.º 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900250514/2026 – PROCESSO PRINCIPAL Nº 9900173839/2025. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E DISK CHOPP VAREJISTA LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de galões reutilizáveis de com água mineral natural, potável e não gasosa, e bombas d'água manuais para os galões. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.372,98 (catorze mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.122.0145.4191,N.D.3.3.3.9.0.30.00.00.00FT: 1.704.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º **9900122420/2024**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29 inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900122420/2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS**Atos do Presidente**

PORTARIA NITTRANS nº 128/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “ENEL- INTERVENÇÃO VIÁRIA”

Considerando o processo administrativo nº 9900021810/2026

RESOLVE:

Art. 1º interdição total do tráfego de veículos, no dia 01/03/2026, das 08h às 17h, na Rua Castilho França, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Silveira e a Praça José Bedran, bairro Icaraí.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 129/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900021906/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar total o tráfego de veículos na Av. Almirante Ary Parreiras, sentido Av. Roberto Silveira, no trecho compreendido entre Travessa Estado de Israel e Rua Jornalista Irineu Marinho, a partir do dia 02/03/2026 até o término da obra.

Art. 2º – Alterar o sentido de circulação da Rua Estado de Israel, da Av. Almirante Ary Parreiras para a Rua Joaquim Távora, a partir do dia 02/03/2026 até o término da obra.

Art. 3º – Proibir parada e estacionamento de veículos, em ambos os lados da Rua Estado de Israel, a partir do dia 02/03/2026 até o término da obra

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 130/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “VINICINHO À VONTADE COM AMIGOS E MORADORES DO BARRETO”

Considerando o processo administrativo nº 9900017306/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interdição total do tráfego de veículos na Rua Amerino Vanique, no trecho compreendido entre a Rua Galvão e a Rua Allan Kardec, no bairro do Barreto, no dia 14/03/2026, das 13h às 22h.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 131/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a realização do “BLOCO SE PARAR NÓS EMPURRA”

Considerando o processo administrativo nº 9900006161/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir estacionamento de veículos no dia 08/03/2026, das 13h às 00h, na Rua José Vicente Sobrinho, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Alfredo Cruz e a Rua Daniel Torre, Engenhoca, das 10h às 01h;

Art. 2º - Interditar totalmente o tráfego de veículos no dia 08/03/2026, das 13h às 00h, na Rua José Vicente Sobrinho, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Alfredo Cruz e a Rua Daniel Torre, Engenhoca;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº132/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900010153/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 03 vagas para realização de carga e descarga comum na Rua Coronel Gomes Machado nº 115 de segunda a sexta de 09h às 16h e sábado de 10h às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 9900236116/2025**

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a contratação de SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CLIN.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 24 de março de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 929077 – Pregão nº 90005/2026.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cplic@clin.rj.gov.br.

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION.
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 018/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Marlon Felipe de Siqueira** (Mat.257), **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522) e como Fiscal suplente **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “CONTENÇÃO DE TALUDES NOS ACESSOS 02 E 03 E ÉREA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DO EUCALIPTO”, nesta cidade. Contrato nº.009/2026, Processo nº.99042935/2023.

PORTARIA Nº. 020 /2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Lucas da Cruz Porto** (Mat.3410), **Joaquim Pereira Filho** (Mat.0234) e como Fiscal suplente **Amanda Cardoso Fristch** (Mat.3301), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTABILIZAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS E MURO EM CONCRETO ARMADO NA RUA ISMAEL COUTINHO, ESQUINA COM DR. CELESTINO”, nesta cidade. Contrato nº.011/2026, Processo nº. 9900015086/2024.

PORTARIA Nº. 021/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915), **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522) e como Fiscal suplente **Marlon Felipe de Siqueira** (Mat.3301), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MIRACEMA, nº.84 – PÉ PEQUENO”, nesta cidade. Contrato nº.012/2026, Processo nº. 9900150368/2025.

PORTARIA Nº. 022/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveras** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Joaquim Pereira Filho** (Mat.0234), **Lucas da Cruz Porto** (Mat.3410) e como Fiscal suplente **Amanda Cardoso Fristch** (Mat.3301), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO BAIRRO CUBANGO”, nesta cidade. Contrato nº.010/2026, Processo nº. 9900053133/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 03 ao contrato nº 087/2024. **PARTES:** ION e CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** - Prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o Processo nº 9900018218/2026.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 04/03/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993. **DATA:** 27/02/2026 – Presidente da ION.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2026. **PARTES:** ION e SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa, para construção de estruturas de estabilização, sistema de drenagem geral, calçadas superior e inferior, muro de concreto armado e guarda-corpo na crista - Rua Ismael Coutinho, esquina com Dr. Celestino, bairro Centro, no Município de Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.966.658,48, (um milhão novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0132.3008, ND: 4.4.90.51.00, FT: 1.704.02 e Empenho 060/2026 **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 074/2022. **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2026. Processo nº 9900015086/2024. Niterói, 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2026. **PARTES:** ION e CONSTRUTORA COPAF LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Demolição de Imóvel localizado na Rua Miracema, nº 84, Pé Pequeno, Niterói-RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 879.942,50 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008. **Fonte de Recursos:** 1.704.02. Elemento de despesa:

4.4.90.51.00. **Nota de Empenho:** 046/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 90025/2025 **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2026. Processo nº 9900150368/2025. Niterói, 26 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2026. **PARTES:** ION e CONSÓRCIO MORRO DO PIRES 2025. **OBJETO:** A contratação de empresa para a Contenção de Encosta em 03 pontos da Rua Dionísio Mendes – Morro do Pires – Engenhoca – Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.790.780,15 (dezesete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses **PRazo DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesesseis) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0132.3008 **DESPESA:** 4.4.90.51.00 **FONTE:** 1.704.02 **EMPENHO:** 63/2026 **FUNDAMENTAÇÃO:** Procedimento Licitatório n.º 018/2025 **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2026. Processo nº 990190309/2025. Niterói, 26 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº.90029/2025 – Processo Administrativo nº. 9900090497/2024, que visa 'a execução das obras e/ou serviços para ION **“REFORMA DA PRAÇA ASA DELTA, PRAIA DO CAIS - JURUJUBA”**, nesta cidade, conforme EDITAL, a execução dos serviços a Empresa, **ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:18.668.816/0001-53, pelo valor total de R\$ 1.980.515,77 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos) com redução 30% (R\$ 848.792,47), do valor estimado, com prazo de execução de 07 (SETE) meses validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.009/2026, firmado, com a Empresa **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“CONTENÇÃO DE TALUDES NOS ACESSOS 02 E 03 E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DO EUCALIPTO”**, nesta cidade, à partir do dia **03/03/2026**, com término previsto para **29/10/2026**. Proc. nº.99042935/2023.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº.90001/2026 – Processo Administrativo nº. 9900123659/2025, que visa 'a execução das obras e/ou serviços para ION **“QUALIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI”**, nesta cidade, conforme EDITAL, a execução dos serviços a Empresa, **CONSÓRCIO URBAN NITERÓI**, formado pelas Empresas: **CONSTRUTORA ZADAR LTDA** - CNPJ: 30.183.941/0001-79 e **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 35.780.956/0001-38, pelo valor total de R\$ 45.023.409,81 (Quarenta e cinco milhões, vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos) com redução 5,50% (R\$2.620.410,09), do valor estimado, com prazo de execução de 12 (DOZE) meses validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 90027/2025 – Processo Administrativo nº.9900227613/2025, que visa 'a execução das obras e/ou serviços para ION **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BARRETO – BAIRRO BARRETO”**, nesta cidade, conforme EDITAL, a execução dos serviços a Empresa, **GWR SOLUTIONS LTDA**, CNPJ: 49.106.080/0001-53, pelo valor total de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) com redução 3,26% (R\$ 7.171,02), do valor estimado, com prazo de execução de 02 (Dois) meses validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.010/2026, firmado, com a Empresa **SOPE- SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO BAIRRO CUBANGO”**, nesta cidade, à partir do dia **27/02/2026**, com término previsto para **26/10/2026**. Proc. nº. 9900053133/2023.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.011/2026, firmado, com a Empresa **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTABILIZAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS E MURO EM CONCRETO ARMADO NA RUA ISMAEL COUTINHO, ESQUINA COM DR. CELESTINO”**, nesta cidade, à partir do dia **27/02/2026**, com término previsto para **26/05/2026**. Proc. nº. 990015086/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.012/2026, firmado, com a Empresa **CONSTRUTORA COPAF LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL , LOCALIZADO NA RUA MIRACEMA Nº.84 – PÉ PEQUENO”**, nesta cidade, à partir do dia **03/03/2026**, com término previsto para **29/10/2026**. Proc. nº. 9900150368/2025.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 25 de fevereiro de 2026, referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 002 / 2026. **ONDE SE LÊ:** “ao EDITAL inabilitação da empresa” **LEIA-SE:** “ao EDITAL pela empresa”